LEI MUNICIPAL Nº 252/2004
Data: 19 de julho de 2004

ADICIONA TERMOS AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, § 2°, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que o Plenário APROVOU e a mesma PROMULGA a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Fica adicionado ao Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Itapoá, em seu parágrafo único, após a palavra "prefeito" os seguintes termos: "*exceto os Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que serão eleitos pelo voto direto de pais, professores e alunos, com anuência do C. M. E., sendo que a regulamentação se dará por Decreto do Executivo.*"

Art. 74 – (...)

Parágrafo Único – Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito, "exceto os Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que serão eleitos pelo voto direto de pais, professores e alunos, sendo que a regulamentação se dará por Decreto do Executivo, com anuência do C.M. E."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá (SC), em 19 de julho de 2004

CESAR PEREIRA	RENATO VIANA	EDSON LUIZ TAVARES
Presidente	Vice-Presidente	Secretário